+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação institucional e publicidade governamental, compreendendo planejamento, produção de conteúdo informativo, administração, atualização e manutenção das redes sociais oficiais e do portal institucional do município, e suporte a equipe local, com a finalidade de dar publicidade aos atos, programas, ações e serviços da administração pública municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência em anexo, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação institucional e publicidade governamental mostra-se necessária e imprescindível para assegurar o cumprimento do princípio constitucional da publicidade, bem como para garantir a transparência, o acesso à informação e a correta divulgação dos atos, programas, ações e serviços desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

A crescente utilização de meios digitais, especialmente as redes sociais, como principais canais de comunicação entre o poder público e a população, exige planejamento estratégico, produção de conteúdo qualificado e gestão técnica contínua, atividades que demandam conhecimentos específicos nas áreas de comunicação institucional, publicidade governamental e marketing digital. A estrutura administrativa atual do município não dispõe de equipe técnica especializada nem de recursos humanos suficientes para atender, de forma eficiente e permanente, todas as demandas de comunicação de todas as secretarias municipais.

A contratação permitirá a manutenção da padronização da identidade institucional, a adequação da linguagem ao interesse público, o fortalecimento da comunicação de caráter educativo, informativo e de orientação social, além da ampliação do alcance das informações oficiais, contribuindo para maior participação social e melhor relacionamento entre a administração municipal e os cidadãos.

Ademais, a assessoria técnica especializada garantirá que todo o conteúdo divulgado observe rigorosamente a legislação vigente, em especial os princípios da

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, evitando a promoção pessoal de agentes públicos e assegurando o uso responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida necessária para aprimorar a comunicação institucional do município, atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e das demais secretarias, e promover uma gestão pública mais transparente, acessível e eficiente.

3-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4-DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação institucional e publicidade governamental, compreendendo planejamento, produção de conteúdo informativo, administração, atualização e manutenção das redes sociais oficiais e do portal institucional do município, e suporte a equipe local, com a finalidade de dar publicidade aos atos, programas, ações e serviços da administração pública municipal, de caráter educativo, informativo e de orientação social, atendendo às demandas da secretaria municipal de administração e das demais secretarias, conforme diretrizes institucionais.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução do objeto será imediato após o recebimento da ordem de fornecimento. O contrato terá vigência até 31/01/2026, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6-FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços ocorrerão de forma contínua e on-line, sendo requisitados através de comunicação direta via aplicativos mensageiros, e-mail ou outros meios que permitam a conexão da contratada com a contratante. O contratado deverá dispor de pelo menos 24 horas mensais presenciais em local designado.

6.1 ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto do certame será realizada conforme disposto nos artigos 140 e 145 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo duas etapas distintas:

6.2 VERIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Ocorrerá no momento da prestação dos serviços e consistirá na análise preliminar para identificação de eventuais falhas, atrasos ou outras inconsistências na execução contratual.

6.3 VERIFICAÇÃO DEFINITIVA:

Será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a prestação dos serviços, incluindo:

a) Verificação detalhada do cumprimento integral das obrigações contratuais;

b) A verificação definitiva será formalizada por meio de termo específico, com posterior certificação na Nota Fiscal, condição essencial para autorização do pagamento.

A contratada será responsável pela reparação, correção, remoção, reconstituição ou substituição, às suas expensas, de qualquer irregularidade decorrente de falha na prestação dos serviços, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive contra terceiros.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação ou desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.1.1 A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato.

7.2 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

8- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da contratação, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I-Habilitação jurídica:

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

a) Registro comercial (no caso de empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

II- Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Certidão de regularidade com o FGTS;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

III- Declarações:

a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerado critério de seleção aquele em que a proposta for mais vantajosa para a Administração.

O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentos exigidos no certame.

10-SANÇÕES E PENALIDADES

O fornecedor que descumprir total ou parcialmente as condições estabelecidas no contrato poderá sofrer as sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, incluindo:

- Advertência, por escrito;
- Multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos itens, calculada sobre o valor total da obrigação inadimplida, limitada a 10%;
- Multa compensatória, no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;

- Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidor ou comissão designada por meio de portaria, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de acompanhar a execução contratual e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a prestação do serviço e conferir se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

- Registrar e comunicar à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;

- Atuar preventivamente para corrigir falhas, sempre que possível, de forma tempestiva;

- Atestar a nota fiscal para fins de pagamento, caso os produtos estejam em conformidade com o contratado.

A atuação da fiscalização será formalizada em relatórios ou registros administrativos, e não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento do contrato.

12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços de forma adequada, atendendo ao Princípio do Melhor Interesse Público.

Estar em dia com todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, criminais, entre outras.

Ter o devido alvará de funcionamento da empresa, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

A fiscalização do contrato poderá, sempre que entender necessário, visitar o local de prestação dos serviços, visando verificar se a contratada está cumprindo com as exigências do objeto.

Quanto solicitado, protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada serviço, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista, devendo o protocolo ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, onde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

Em qualquer caso de eventual ocorrência que se vislumbre falha na prestação dos serviços objeto da presente licitação por parte da contratada, que enseje qualquer demanda judicial e/ou extrajudicial, deverá esta requerer a exclusão do município do polo passivo de qualquer demanda, sob pena do direito de regresso.

Disponibilizar profissionais para eventual substituição dos trabalhos, sendo vedada qualquer falha que coloque em risco o devido cumprimento do objeto.

Cumprir todas as regras e obrigações necessários ao fiel desempenho do objeto.

Comunicar qualquer ocorrência, anormalidade eventual verificada, inclusive, procedendo com o devido registro do Boletim de Ocorrência, se for o caso, juntamente com o responsável do município.

Torna-se parte integrante do presente Termo de Referência e do Edital, todos os documentos constantes no processo, com as demais obrigações da contratante.

16- FONTE DE RECURSOS

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Palmeira

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2005 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2 – Governança Pública

Ação: 2.12 - Manutenção da Secretaria de Administração

Despesa 6 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial
Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Palmeira, 19 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
RITCHELLY APARECIDA CARDOSO
Data: 06/04/2026 14:39:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ritchelly Aparecida Cardoso
Secretária Municipal de Administração